

SR. LICITANTE,

ALERTAMOS QUE DEIXAR DE ENTREGAR OU DESISTIR DA PROPOSTA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA LICITAÇÃO, OU NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, PROVOCARÁ A ABERTURA DE PROCESSO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA VISANDO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES, INCLUSIVE O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E O DESCREDECIMENTO DO SICAF POR ATÉ 5 ANOS, NOS TERMOS DA LEI 10.520/2002 E DESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO	3
4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	5
5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	7
6. FASE DE LANCES.....	8
7. DESEMPATE RELATIVO ÀS ME, EPP OU SOCIEDADES COOPERATIVAS.....	9
8. NEGOCIAÇÃO	9
9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.....	9
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
11. AMOSTRAS.....	13
12. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA	14
13. RECURSOS.....	14
14. RETORNO DE FASE.....	15
15. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	16
16. CADASTRO RESERVA DE LICITANTES	16
17. ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS	16
18. PAGAMENTO	18
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
20. REGISTRO DE PREÇOS.....	21
21. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	24
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	24
23. ANEXOS DO EDITAL.....	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	48
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	50

ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO.....	56
ANEXO V – MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO.....	57
ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE GARANTIA DO OBJETO.....	58

A **Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL**, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios nomeado pela Portaria nº 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, e de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.002883/2019-04, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**¹, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, aos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.746, de 5 de junho de 2012, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, SLTI/MPOG nº 6, de 25 de julho de 2014, SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, à Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, e, subsidiariamente, à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 04/09/2019

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 323028

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666

CONSULTA AO ANDAMENTO DO CERTAME: por meio do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: Gestor Público – Consultas – Compras Governamentais – Pregões – Em andamento – Situação: Todas, Código UASG: 323028, e indicar o número do Pregão Eletrônico.

¹ Modelo de documento elaborado pela SLC/ANEEL com base em leis e normativos pertinentes, e em minutas de documentos divulgadas pela Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União/AGU. Atualização: abril/2019.

CONSULTA AO PROCESSO: por meio do sítio da ANEEL, seguindo o caminho Serviços – Consulta Processual, ou diretamente no endereço <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>.

OPERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: dias úteis, entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília/DF).

1. OBJETO

1.1 **Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho em formato “L” e “X”,** conforme as especificações deste Edital e seus Anexos.

2. INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 **ÓRGÃO GERENCIADOR:** ANEEL

2.2 **ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

2.2.1 UASG 112408 – HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA), com sede na Estrada Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.673-900, inscrito no CNPJ/MF n. 03.568.867/0001-36;

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico entidades empresariais em funcionamento no País que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação², e que estejam regularmente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Comprasnet SIASG, providos pelo sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, do Ministério da Economia – ME³.

3.1.1 O interessado em participar deste Pregão deverá informar-se a respeito do funcionamento e regulamento dos sistemas e de sua correta utilização.

² A compatibilidade será comprovada por meio de contrato social, estatuto ou outro documento equivalente de constituição da entidade.

³ As orientações para credenciamento e cadastramento no SICAF estão disponíveis em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, bem como na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/911-in-sicaf>. O acesso aos sistemas é por meio do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, abas SICAF e Comprasnet SIASG.

- 3.1.2 O acesso aos sistemas é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou à ANEEL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do acesso indevido, ainda que por terceiros.
- 3.1.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.1.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- 3.2.1 Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
- 3.2.2 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou atingidas por outra vedação legal que conste do SICAF, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 3.2.3 Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- 3.2.4 Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata ou em dissolução ou em liquidação.
- 3.2.5 Consórcio de empresas.
- 3.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.2.7 Estrangeiros em geral, nos itens do certame que sejam destinados exclusivamente a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou sociedades cooperativas;
- 3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

- 3.2.9 Cooperativas e Instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com o objeto desta licitação;
 - 3.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU/Plenário;
 - 3.2.11 Empresa da qual servidor, de Órgão ou Entidade vinculada à ANEEL, seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 3.2.12 Empresa que possua em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.
- 3.3 É vedado que:
- 3.3.1 Familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público com cargo em comissão ou função de confiança na ANEEL, preste serviços decorrentes da execução do objeto especificado neste Edital, conforme Decreto nº 7.203/2010.
 - 3.3.2 Pessoa jurídica que possua administrador ou sócio com poder de direção, o qual seja familiar de agente público com cargo em comissão ou função de confiança na ANEEL (na área responsável pela contratação ou pela demanda), ou de autoridade hierarquicamente superior (em qualquer área), seja contratada para prestar serviços à Agência, conforme Decreto nº 9.507/2018.
- 3.4 Para execução do objeto deste Edital, não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e subsequente envio da Proposta de Preços.
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais até o horário limite para o início da sessão pública, levando em conta o ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços, e obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - 4.2.1 Observar que a licitação será dividida em itens, relacionados nas tabelas constantes do ANEXO I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

- 4.2.2 Inserir o valor unitário ofertado para o ITEM, em algarismos e moeda nacional (R\$), compatível com o mercado, incluindo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.2.3 Assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do Pregão Eletrônico:
- 4.2.3.1 Caso se enquadre, Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei Complementar.
 - 4.2.3.2 Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação.
 - 4.2.3.3 Declaração de inexistência de fato superveniente, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.2.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.2.3.5 Declaração de elaboração independente de proposta;
 - 4.2.3.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.2.3.7 Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários de sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação; e
 - 4.2.3.8 Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4 A proposta ficará disponível no sistema eletrônico para o respectivo licitante, que poderá retirá-la ou substituí-la, até a abertura da sessão pública.

- 4.4.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.5 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.5.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, o licitante fica liberado dos compromissos assumidos.
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada às categorias beneficiadas configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 4.8 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- 4.8.1 Independentemente do percentual de tributo previsto para a elaboração da proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.1.1 Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília/DF).
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 5.3 As propostas estarão disponíveis na internet, sem indicação do licitante.
- 5.4 O pregoeiro fará a verificação da conformidade das propostas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, valores irrisórios, ou estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

- 5.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6. FASE DE LANCES

- 6.1 O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.1.1 Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.1.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 6.1.2.1 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.2 O pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.3 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.3.1 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.4 O pregoeiro fixará o prazo para início do tempo de iminência, com antecedência de um minuto a 60 (sessenta) minutos.
- 6.5 Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.6 Com o término da fase de lances, será divulgada uma nova classificação das propostas.

7. DESEMPATE RELATIVO À ME/EPP/ SOCIEDADE COOPERATIVA (LC Nº123/2006)

- 7.1 Neste certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa.
- 7.1.1 Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por licitante com tais características, o sistema eletrônico promoverá seu desempate com a proposta de ME/EPP/Cooperativa até 5% superior, em consonância com os arts. 3º, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. NEGOCIAÇÃO

- 8.1 O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando negociar preço final mais adequado às expectativas da Administração.
- 8.2 A negociação será registrada no sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a fase de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação e da proposta, o Pregoeiro consultará as condições de participação e a regularidade do licitante melhor classificado no SICAF e nos cadastros dos órgãos de controle: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União -CGU, e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, do Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.2.1 Constatada a existência de sanção impeditiva de licitar ou contratar com Administração, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.2 Constatada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas e/ou empresas com sócios em comum ou com sócios de um mesmo grupo familiar, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude ou conluio por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas e/ou no Sistema de Compras Governamentais.
- 9.3 ESTANDO REGULAR, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO PELO PREGOEIRO PELO CHAT DO PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS PARA ENVIAR À ANEEL A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL (CONFORME MODELO DO ANEXO II) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGÍVEIS (CONFORME CLÁUSULA 10), EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO DIGITAL, POR MEIO DA OPÇÃO “ANEXAR” NO SISTEMA COMPRASNET, EM ATÉ 4 (QUATRO) HORAS ÚTEIS.**
- 9.3.1 A documentação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o endereço eletrônico licitacoes.slc@aneel.gov.br, nos casos de: solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico; nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Anexar”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.
- 9.4 A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVIADAS ESTÃO SUJEITAS À REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA PELO PREGOEIRO, QUE NOTIFICARÁ O LICITANTE POR E-MAIL (NO ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRADO NO SICAF) E/OU PELO CHAT DO PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PARA ESCLARECER DÚVIDAS, OU SOLICITAR COMPLEMENTAÇÕES DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**
- 9.4.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 9.4.1.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 9.4.1.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 9.4.1.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.4.1.4 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 9.4.1.5 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.5 O Pregoeiro *poderá* convocar o licitante pelo *chat* do Portal de Compras Governamentais para entregar pessoalmente, ou via Correios, os documentos físicos originais ou cópias autenticadas em até 3 (três) dias úteis, na sede da ANEEL, acondicionados em invólucro único, no seguinte endereço: Agência Nacional de Energia Elétrica–ANEEL/Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios/SLC – SGAN Quadra 603, Bloco J, Sala 109 – Asa Norte – Brasília /DF – CEP: 70830-110
- 9.6 Caso o licitante não preencha as exigências de habilitação ou não atenda à convocação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço.
- 9.8 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.9 Quando da suspensão da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no *chat*, por meio do acesso livre do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: Gestor Público – Consultas – Compras Governamentais – Pregões – Em andamento – Situação: Todas, Código UASG: 323028, e indicar o número do Pregão Eletrônico.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos exigidos nas cláusulas a seguir:
- 10.1.1 O pregoeiro realizará primeiramente consulta *on line* ao SICAF e em outros sítios de órgãos oficiais, dispensando o licitante da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, disponibilizados nesses canais de consulta.

10.1.2 Com relação à documentação disponível no SICAF, o licitante que tiver cadastro somente no Nível I – Credenciamento, ou estiver com seu cadastro, em qualquer nível, desatualizado (certidões ou documentos vencidos ou irregulares), deverá apresentar os documentos válidos que supram tais exigências.

10.2 Para habilitação jurídica:

10.2.1 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.2 Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

10.2.4 Sociedades por ações: contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado pelos documentos de eleição de seus administradores.

10.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.6 Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

10.2.7 Empresa estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.8 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove tal condição, em atenção ao artigo 72 da LC nº 123/2006.

10.2.9 Sendo optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar a devida comprovação.

10.2.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3 Para regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 10.3.2 Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União ou administrados pela Receita Federal do Brasil).
- 10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - 10.3.6.1 Caso o licitante seja isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.3.7 Para comprovar a regularidade fiscal da ME/EPP e das sociedades cooperativas será observado o disposto no Decreto nº 8.538/2015.

10.4 Para qualificação econômico-financeira:

- 10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante.

11. AMOSTRAS

- 11.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta, a apresentação de amostra dos itens 1 e 2, sem ônus para a ANEEL, a fim de verificar o atendimento às especificações elencadas no Anexo I do Edital.
- 11.2 As amostras deverão ser entregues ao Pregoeiro, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação na sessão pública do pregão.

- 11.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.5 Caso a amostra não seja entregue no prazo devido, ou não atenda às especificações, o Pregoeiro desclassificará a proposta e convocará o próximo colocado, e assim sucessivamente.
- 11.6 Após a divulgação do resultado da verificação pelo Pregoeiro, o licitante deverá retirar a amostra no prazo de até 10 (dez) dias corridos, depois do qual poderá ser descartada pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 11.6.1 Todos os custos e despesas concernentes ao envio e recolhimento dos protótipos, inclusive taxas de frete ou seguro, correrão por conta do licitante, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Administração.

12. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA

- 12.1 Após a abertura da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, não poderá haver desistência da proposta ofertada.
- 12.2 O licitante que não atender convocação feita pelo pregoeiro para apresentar documentos de habilitação será considerado **desistente**.
- 12.3 Excepcionalmente poderá ser acatado pedido de desistência de proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro.
- 12.4 O licitante que desistir de sua proposta ficará sujeito a processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nas condições previstas na Cláusula 19 deste Edital.

13. RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, de no mínimo, 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer e apresentar os motivos das futuras razões recursais.

- 13.1.1 A motivação da intenção de recurso consiste em indicar resumidamente os erros de uma decisão administrativa, fazendo referência às cláusulas do Edital.
- 13.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.
- 13.3 O licitante que tiver sua intenção aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo os demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.3.1 Os recursos e as contrarrazões registrados ficarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico.
- 13.4 A autoridade competente decidirá os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 13.5 O licitante tem direito às vistas dos autos do Pregão Eletrônico a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo necessário à organização dos documentos para acesso dos interessados, nos termos estabelecidos na Cláusula “Disposições Gerais” deste edital.
- 13.5.1 Caso o licitante entenda necessário conhecer qualquer documento do processo para a apresentação dos motivos recursais, deverá solicitar vistas e cópias antes do registro da intenção de recurso.
- 13.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 13.8 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14. RETORNO DE FASE

- 14.1 O retorno de fase poderá ocorrer:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei

Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Os licitantes serão informados sobre a reabertura da sessão por meio do sistema eletrônico Compras Governamentais, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.1 **As convocações se darão unicamente por meio do chat do Portal de Compras Governamentais.**

15. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

15.1 Aceita a proposta e habilitado o licitante, o objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo pregoeiro ao vencedor do certame.

15.2 A homologação do certame licitatório caberá à autoridade superior.

15.2.1 Na hipótese de recurso avaliado pela autoridade superior, este fará a adjudicação do objeto.

15.3 A homologação do resultado da licitação não atribui ao vencedor o direito de ser contratado.

16. CADASTRO RESERVA DE LICITANTES

16.1 Conforme determina o Decreto nº 7.892/2013, previamente à homologação, a autoridade superior concederá prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os demais licitantes manifestarem interesse em compor cadastro de reserva para o Registro de Preços, se aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor.

16.2 O cadastro, incluído na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, ficando disponível durante sua vigência.

16.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados será respeitada na formação do cadastro reserva e nas eventuais contratações.

17. ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 Homologado o certame, a ANEEL convocará o licitante vencedor da licitação, **por e-mail ou correspondência postal com aviso de recebimento**, para assinar a Ata de Registro de Preços

Processo: 48500.002883/2019-04

em sua sede em um prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

- 17.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer em sua sede, a ANEEL poderá encaminhar ao vencedor da licitação a Ata de Registro de Preços, por *e-mail* ou correspondência postal com aviso de recebimento, para assinatura e devolução à Agência no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, mediante o atendimento dos procedimentos ali definidos.
- 17.1.2 Os prazos acima poderão ser prorrogados por mais 5(cinco) dias úteis a critério da Administração, mediante solicitação do licitante.
- 17.2 É condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços a regularidade do licitante convocado no SICAF, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do CNJ, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, da CGU, e na Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do TCU.
- 17.2.1 A ANEEL fará consulta aos cadastros acima referidos, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 17.2.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o licitante convocado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.3 Na assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado deverá:
- 17.3.1 Realizar inscrição no Cadastro Institucional da ANEEL, conforme orientações e formulário disponíveis em <http://www.aneel.gov.br/cadastro-institucional>, nos termos da Resolução Normativa ANEEL Nº 804 de 06/02/2018;
- 17.3.2 Indicar Preposto para representá-lo durante eventual execução contratual (nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93), conforme modelo do Anexo V.
- 17.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo durante sua vigência, o Fornecedor Registrado ou o fornecedor que integrar o cadastro reserva de licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do licitante vencedor, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, art. 11, II, poderá ser convocado para aceitar o instrumento contratual, mediante as mesmas condições citadas acima, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

- 17.5 Os encargos das partes bem como as normas relativas à execução do objeto estão detalhados no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 17.6 Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18. PAGAMENTO

- 18.1 As condições de pagamento do objeto estão dispostas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 19.1 Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas até o momento da formalização do instrumento contratual ficará sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir.
- 19.1.1 **Caso não assine, receba ou retire a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da proposta**, multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.
- 19.1.2 **Caso provoque o retardamento do objetivo do certame**, multa diária de 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% desse mesmo total.
- 19.1.3 **Caso não mantenha a proposta ou lance ofertado:**
- 19.1.3.1 Até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance, ou de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que for maior.
- 19.1.3.2 Acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 19.1.3.3 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.
- 19.1.4 **Caso deixe de entregar documentação necessária para a formalização da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual, apresente documentação falsa,**

cometa fraude fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo, multa de 10% (dez por cento) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

19.1.4.1 Consideram-se comportamentos inidôneos, dentre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME ou EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, ou à margem de preferência indicada em norma, e a falta de independência da proposta que caracterize conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.5 Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de **impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos**.

19.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

19.3 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e no § 2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, a saber:

19.3.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei nº 8.666/1993 e art. 27 do Código de Processo Penal.

19.3.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do art. 46 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

19.3.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei nº 12.846/2013.

19.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de penalidades aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de contratar ou licitar com a Administração Pública, independentemente de seu fundamento legal, também serão registradas no Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ.

- 19.7 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o instrumento contratual – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada – poderá ter sua vigência iniciada. Finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o acordo, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.
- 19.8 Os valores das multas mencionadas acima consistem em créditos do órgão e deverão ser recolhidos no prazo de cinco dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, implicará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, observando-se ainda o seguinte:
- 19.8.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
 - 19.8.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito do órgão.
 - 19.8.3 Ao crédito do órgão inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% (dez por cento) a título de encargo legal, previsto no § 1º do art. 37-A da Lei nº 10.522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, 3º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, e 3º do Decreto-Lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, esse acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).
- 19.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.9.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 19.9.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10 As sanções por infrações praticadas durante a vigência da ata de registro de preços estão previstas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços).

19.11 As comunicações e documentos afetos aos processos de apuração de responsabilidade administrativa serão remetidos via o e-mail apuraresp@aneel.gov.br ao licitante, para o seu e-mail cadastrado no SICAF.

20. REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, compete à ANEEL, como Órgão Gerenciador:

- 20.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- 20.1.2 Decidir sobre a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante da licitação.
- 20.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 20.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas durante o certame.
- 20.1.5 Aplicar, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e do descumprimento das obrigações contratuais.

20.2 Compete ao Órgão Participante, que vier a integrar o certame:

- 20.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 20.2.2 Aplicar, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

20.3 A ANEEL poderá dar anuência, após consulta pelo interessado, à adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgão ou entidade não participante deste certame, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 20.3.1 A ANEEL não dará anuência à adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço, assim como autorização de caronas a órgãos não participantes, sem que estes obedeçam aos critérios estabelecidos. (Acórdão 3084/2016 – TCU/Plenário).

20.4 O fornecedor registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações já assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

20.5 Caso a ANEEL autorize a adesão:

20.5.1 O Órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5.1.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

20.5.2 As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e, na totalidade, a 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

20.6 Compete ao órgão ou entidade não participante, que vier a aderir à Ata de Registro de Preços:

20.6.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

20.6.2 Dar cumprimento aos atos relativos à cobrança das obrigações contratuais assumidas pelo fornecedor.

20.6.3 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

20.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

20.7.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

20.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ANEEL convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando a classificação original.

- 20.8.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade.
- 20.9 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ANEEL poderá:
- 20.9.1 Liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 20.9.2 Convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 20.10 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a ANEEL revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.11 O registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 20.11.1 Não aceitar reduzir seu preço registrado, caso se torne superior àquele praticado no mercado.
- 20.11.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.11.2.1 Nas hipóteses do subitem supracitado, o cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador.
- 20.12 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
- 20.12.1 Por razão de interesse público.
- 20.12.2 A pedido do fornecedor.
- 20.13 A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 20.14 A vigência de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços é definida observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

20.15 A existência de preços registrados não obriga a ANEEL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via *e-mail* comprasaneel@aneel.gov.br.

21.2 As petições de impugnação poderão ser efetuadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico comprasaneel@aneel.gov.br, até 18h00, no horário oficial de Brasília/DF.

21.3 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.4 Acolhida impugnação contra este Edital que implique em sua modificação, tal modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se novo prazo, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas..

21.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico, nos sítios www.aneel.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e, também, nos autos do processo licitatório.

21.6.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.

21.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Compete à autoridade superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e o revogar por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 22.2 A anulação do Pregão Eletrônico induz à da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento contratual.
- 22.2.1 O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do certame, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato ou Instrumento Contratual.
- 22.3 Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão promover diligência, feita por e-mail e/ou pelo *chat* do Portal de Compras Governamentais, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, com prazo para atendimento, registro na ata de realização do Pregão Eletrônico, e disponibilização a todos os interessados.
- 22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.5 O licitante deve acompanhar com atenção as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e é responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.6 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do certame, não lhe cabendo, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desistir de proposta ou lances, pleitear qualquer alteração, ou, ainda, alegar erros, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 22.7 A entrega tempestiva da documentação de habilitação e da proposta de preços são de inteira responsabilidade do licitante convocado.
- 22.8 Havendo a confirmação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do licitante por meio do SICAF, somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais para comprovação do preenchimento de requisitos quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 22.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 22.10 Não serão aceitos documentos:
- 22.10.1 Ilegíveis.

- 22.10.2 Em cópias simples (sem autenticação em cartório competente ou por servidor da Administração), quando exigida a apresentação de documentos originais.
- 22.10.3 Na forma de protocolos de entrega ou de solicitação.
- 22.10.4 Referentes a estabelecimento diverso daquele que executará o serviço, no caso de o licitante possuir mais de um estabelecimento comercial.
- 22.10.5 Referentes à matriz e outros às filiais, para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exceto quando o próprio documento for aplicável a todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 22.11 Todos os documentos apresentados, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil. Se efetuada em outro país, a tradução deve ser feita por pessoa ou entidade com função equivalente.
- 22.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação, estando sujeitos às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 22.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.14 O pregoeiro poderá fixar prazo para o licitante sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, a ser registrado na Ata do Pregão Eletrônico para acesso de todos.
- 22.15 As vistas dos autos do Pregão Eletrônico poderão ser solicitadas a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo de organização e disponibilização dos documentos a fim de permitir sua visualização.
- 22.15.1 O acesso remoto aos documentos, *on line*, deverá ser efetuado por meio de consulta ao sítio da ANEEL, seguindo o caminho Serviços – Consulta Processual, ou diretamente no endereço <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>.
- 22.15.1.1 A consulta remota permite o *download* de cada documento do processo, dispensando a necessidade de solicitação de cópias. Para efetuar-la, é necessário estar cadastrado e autenticado no sítio.
- 22.15.1.2 Caso o processo ou documento desejado não esteja disponível, o interessado deverá fazer uma solicitação de cópia pela Lei de Acesso à Informação, conforme

os procedimentos descritos em <http://www.aneel.gov.br/servico-de-informacoes-ao-cidadao-sic>.

22.15.2 Caso prefira, o licitante também poderá optar por obter vistas dos processos na ANEEL, acompanhado por servidor público.

22.16 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração e da finalidade e da segurança da contratação.

22.17 Em caso de divergência entre as normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.18 Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais quando participarem de licitações públicas.

22.18.1 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União – TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 Os seguintes documentos são Anexos deste Edital:

23.1.1 ANEXO I – Termo de Referência.

23.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

23.1.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.1.4 ANEXO IV – Modelo de Ordem de Fornecimento.

23.1.5 ANEXO V – Modelo de expediente para Designação de Preposto.

23.1.6 ANEXO VI – Modelo de Termo de Garantia Técnica.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2019.

(Assinado digitalmente)

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Processo:** 48500.002883/2019-04

II. OBJETO

2.1 **Objeto:** Aquisição de 150 estações de trabalho em “L” e 100 estações de trabalho em “X”.

2.2. **O objeto enquadra-se como contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (Decreto nº 7892/2013):** conforme art.3º, inciso II, é conveniente a aquisição com entregas parceladas ou a contratação por unidade de medida ou tarefa.

2.2.1. A ANEEL dará anuência à adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante da licitação, respeitadas as condições da Lei nº8666/93 e do Dec. nº7892/2013, conforme a justificativa apresentada abaixo.

2.2.2. Estender aos órgãos ou entidades não participantes a possibilidade de aproveitar a proposta mais vantajosa, validada por meio da licitação. Além disso, existe a possibilidade de redução dos preços licitados em função de possíveis ganhos de escala, caso o fornecedor vislumbre estender a venda a outros órgãos. Portanto, a concessão de adesões pela ANEEL pode tornar a participação no pregão mais atrativa e os preços mais competitivos.

2.3. **Forma de seleção do fornecedor:**

2.3.1. **Licitação.** Formação de Ata de Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

2.4. **A adjudicação do objeto será:**

2.4.1. **Por ITEM.**

III. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Justificativa:** As aquisições de bens patrimoniais são de competência da área de Patrimônio, integrante da Superintendência de Administração e Finanças – SAF, e são elaboradas a partir dos pedidos recebidos e da identificação das necessidades das Unidades Organizacionais.

Com a reforma das instalações da ANEEL, temos realizado, paulatinamente, a substituição das estações de trabalho por modelos mais novos e adequados à limitação do nosso espaço físico.

A organização das novas áreas e a montagem das estações levam tempo, portanto, em

Processo: 48500.002883/2019-04

se tratando de material de grande volume, a aquisição por Registro de Preços mostra-se a melhor alternativa, evitando-se, assim, a estocagem desnecessária, que agravaria o problema da falta de espaço, e a formação de novos processos dispendiosos de aquisição para o atendimento de demandas surgidas durante o ano.

3.2. **Fundamento legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV. PRAZOS

4.1. **Vigência do instrumento contratual:** 30 dias após a emissão da nota de empenho

4.1.1. **Período de execução do objeto:**

Entrega: 30 dias

Montagem: 7 dias após a entrega

V. VALORES DE REFERÊNCIA

5.1. **Valor total UASG 323028:** R\$ 1.261.970,50 (Um milhão, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta reais, e cinquenta centavos). **Valor total UASG 112408:** R\$ 456.158,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

VALORES DE REFERÊNCIA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019				
Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor de Referência Máximo (R\$)
ITEM 1 – Estações de trabalho em formato de L		150 (UASG 323028-ANEEL)	3.178,67	476.800,50
		20 (UASG 112408-HFA)		63.573,40
Valor total Item 1				540.373,90
ITEM 2 – Estações de trabalho em formato de X		100 (UASG 323028-ANEEL)	7.851,70	785.170,00
		50 (UASG 112408-HFA)		392.585,00
Valor Total Item 2				1.177.755,00
Total Máximo (R\$)				1.718.128,90

VI. DETALHAMENTO DO OBJETO:

6.1. **Especificações:** Vide ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

6.2. **Classificação da Despesa**

6.2.1. **Natureza:**

6.2.1.1. **Despesa de investimento.** 4.4.90.52.42

- 6.3. Requisitos com base em critérios de sustentabilidade ambiental (conforme Decreto nº 7.746/2012, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, ou outra legislação ou norma ambiental incidente):** Apresentação, pela licitante, de certificado de cadeia de custódia conferida ao fabricante do mobiliário ou ao próprio licitante, que ateste o correto manejo florestal e que a madeira é oriunda de reflorestamento, emitido por certificadora do Forest Stewardship Council (FSC) ou por organismos de certificação do Programa Brasileiro de Certificação Florestal (CERFLOR), ou entidade equivalente que certifique sistema de garantia florestal válido em território nacional.
- 6.4. Forma de execução:** Por demanda
- 6.5. O início da execução ocorrerá com a emissão de:**
- 6.5.1. O aceite ou retirada da Nota de empenho pela Contratada.
- 6.6. Mecanismos de comunicação com a Contratada ao longo da execução, e válidos para todos efeitos contratuais:** A comunicação da ANEEL e a Contratada ao longo da execução da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por ofício, e-mail, telefone ou presencialmente caso seja necessário.
- 6.7. Entrega:**
- a) O prazo de entrega do material é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.
 - b) O material deverá ser entregue ao Patrimônio da ANEEL nos dias úteis, das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, no endereço: SGAN 603, Módulo I, Patrimônio – Asa Norte – Brasília, CEP: 70.830-110. Não será permitida entrega em horários distintos aos especificados acima. Contatos: Ana Paula Souza, Camila ou Juliana – tel: (61) 2192-8045/ 8835/ 8571.
 - c) No caso de o material estar diferente das especificações ou com defeito, ou, por qualquer motivo houver recusa, o fornecedor tem prazo de 15 (quinze) dias corridos para substituí-lo ou corrigi-lo. Atrasos provocarão sanções administrativas, assim como a recusa do fornecedor em realizar a substituição. O material substituto passará pelo mesmo processo observado no primeiro.
- 6.8. Instalação:** Após a entrega, a empresa tem até 7 (sete) dias corridos para iniciar a instalação/montagem das estações, devendo ser agendados previamente o dia e horário, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.
- 6.9. Garantia técnica:** A mobiliário entregue pela empresa deverá ter garantia mínima de 2 (dois) anos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, contados a partir do seu

recebimento definitivo. A garantia do produto deverá ser prestada pela assistência técnica autorizada do fabricante.

VII. ACEITE, RECEBIMENTO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1. **Forma de Aceite/Recebimento:** Por demanda

7.2. **Aceite/Recebimento:**

7.2.1. **Aceite/Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente pelo Setor de Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações, não implicando em sua aceitação definitiva.

7.2.2. **Aceite/Recebimento Definitivo:** Após a montagem, verificação da adequação das quantidades e qualificações do objeto às especificações exigidas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pelo Setor de Patrimônio, declarando o aceite do bem, em até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.4. Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório e o definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VIII. ATESTO E PAGAMENTO

8.1. **Forma de Pagamento:** Por demanda

8.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:

8.2.1. Apresentação da nota fiscal/fatura pelo CONTRATADA à área técnica responsável;

8.2.2. Atesto da nota fiscal pela SAF/ANEEL em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens demandados;

8.2.3. Pagamento pela SAF/ANEEL em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.

- 8.3. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas pela legislação pertinente.
- 8.4. O CONTRATADO deverá manter registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e para efeito de pagamento das notas fiscais, as Certidões Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) deverão estar válidos perante o SICAF, caso contrário, deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos.
- 8.5. Caso a ANEEL constate a irregularidade do CONTRATADO junto ao SICAF, o notificará, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 8.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ANEEL:
- 8.5.1.1. Oficiará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; e
- 8.5.1.2. Persistindo a irregularidade, adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 8.5.1.2.1. Será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO irregular no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.5.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos da parte incontroversa serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
- 8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 8.7. O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.
- 8.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.
- 8.9. A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 8.10. A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o CONTRATADO não produzir os resultados, deixar de entregar ou entregar com qualidade inferior à mínima exigida, não utilizar materiais exigidos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.11. O processamento das glosas não impede a instauração concomitante de procedimento para apuração de responsabilidade administrativa visando a aplicação de sanção administrativa.
- 8.12. Obriga-se o CONTRATADO a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 8.13. A CONTRATANTE poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a nota fiscal/fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo do CONTRATADO que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 8.13.1. Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item supracitado, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que o CONTRATADO, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.
- 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 8.15. As notas fiscais deverão ser emitidas pelo CONTRATADO por meio eletrônico, visando a adequação aos procedimentos internos da ANEEL.

- 8.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, devendo a Administração verificar se o SICAF acusa o referido vínculo.

IX. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DO FORNECEDOR

9.1 Amostra ou teste de conformidade: Para avaliação e aprovação do mobiliário, serão exigidos protótipos para o item 1 – Estação de Trabalho em L e para o item 2 – Estação de Trabalho em X, devendo a licitante com a melhor proposta de preços apresentá-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do ato de convocação. O protótipo consistirá em 01 (uma) unidade de cada item. Caso o protótipo seja reprovado pelos setores avaliadores, a empresa terá 10 (dez) dias corridos para adequar o mobiliário às exigências da ANEEL. Sendo o protótipo reprovado novamente, a proposta da licitante será desclassificada. A avaliação terá por objetivo verificar se o protótipo está de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, sendo avaliados os seguintes critérios: medidas, padrão e qualidade da madeira, estabilidade e alinhamento do conjunto. Após a análise, a empresa deverá providenciar sua retirada das dependências da ANEEL, sem qualquer ônus para essa Agência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Todos os custos e despesas concernentes ao envio dos protótipos, inclusive taxas de frete ou seguro, correrão por conta da licitante, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da ANEEL.

9.2 Licenças, alvarás, autorizações para funcionamento, comprovações de propriedade e outros: A licitante que tiver a melhor proposta deverá apresentar certificação de cadeia de custódia emitida pelo FSC (Forest Stewardship Co.ouncil), CERFLOR ou entidade equivalente, de modo a comprovar que a madeira utilizada na produção é oriunda de reflorestamento.

X. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Manter-se, durante a vigência do contrato, habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas.
- 10.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, garantindo a qualidade da prestação e sua aderência às condições pactuadas e à legislação vigente.
- 10.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos e custos necessários à perfeita execução do objeto contratado, conforme as normas vigentes, sendo que a

Administração não poderá ser responsabilizada por eventuais descumprimentos de encargos assumidos pelo CONTRATADO.

- 10.4. Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, penais e civis, movidas por seus empregados ou terceiros contra a CONTRATANTE, relacionadas à execução do presente contrato.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação específica, em caso de acidente do trabalho ocorrido nas dependências da CONTRATANTE, com qualquer de seus empregados, vinculados à execução do objeto contratado.
- 10.6. Responsabilizar-se pela adequada utilização e restituição, nas mesmas condições que lhe foram entregues, de todas as dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios, disponibilizados pela CONTRATANTE.
- 10.7. Responsabilizar-se, sem prejuízo da execução contratual, pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos danos (inclusive bens extraviados) causados por seus empregados, comprovadamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.
- 10.8. Dar ciência sobre quaisquer operações societárias que resultem em fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, bem como de alteração de seu objeto social, por escrito, à CONTRATANTE, para avaliação e anuência expressa desta quanto à continuidade da relação contratual, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica que eventualmente sucedê-la todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, e, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- 10.9. Não ceder direitos ou subcontratar o objeto do contrato.
- 10.10. Não caucionar ou utilizar o instrumento contratual para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
- 10.11. Cumprir, por si e por seus empregados e prepostos, todas as disposições normativas aplicáveis, especialmente relacionadas:
 - 10.11.1. Ao objeto do contrato;
 - 10.11.2. Às normas de órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorizações, alvarás e permissões, conselhos profissionais e de classe, órgãos oficiais de controle de qualidade e metrologia ou órgãos emissores de normas técnicas;

- 10.11.3. À segurança, sigilo e veiculação de informações;
 - 10.11.4. Ao Código de Ética da ANEEL;
 - 10.11.5. A demais diretrizes e normas organizacionais da ANEEL.
- 10.12. Atender orientações da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual, nas condições pactuadas;
- 10.13. Providenciar a substituição ou a correção nos prazos pactuados, a partir da notificação pela ANEEL, de objeto recusado por estar em desacordo com às especificações;
- 10.14. Comunicar à ANEEL, por escrito, com a urgência adequada ao evento que o ensejar, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas que possam prejudicar a execução, ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- 10.15. Não veicular publicidade ou divulgar qualquer outra informação acerca desta contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 10.16. Indicar e manter preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE durante a execução contratual, de fácil acesso ao GESTOR DO CONTRATO, para tomada de providências visando a solução de problemas em tempo hábil, e, quando cabível, participar de reuniões, receber orientações e diligências, encaminhar, responder e decidir questões relacionadas às disposições contratuais, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos.
- 10.17. Submeter-se à fiscalização, sobretudo permitindo o acesso da CONTRATANTE a elementos de informação:
- 10.17.1. Responder a questionamentos e apresentar documentos, no prazo determinado pela CONTRATANTE, quando acionada por meio de correspondência oficial, sob a pena da aplicação de sanções cabíveis.
 - 10.17.2. Considerar prazo para resposta de 5 dias úteis, caso este não tenha sido estabelecido na correspondência recebida.
 - 10.17.3. Realinhar a prestação do serviço, conforme orientação.
- 10.18. Providenciar os equipamentos de segurança e de instalação necessários, bem como a devida identificação dos seus empregados designados para a execução do objeto contratual;
- 10.19. Orientar seus empregados a não utilizar dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATANTE para uso particular.

- 10.20. Observar os critérios, práticas e diretrizes sustentáveis estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.21. Responsabilizar-se pelos ônus de amostras, ensaios, testes e demais provas técnicas exigidas para a boa execução do objeto contratual, salvo disposições contrárias do instrumento convocatório ou da legislação pertinente.
- 10.22. Manter a garantia técnica e/ou financeira nas condições pactuadas, visando o cumprimento de suas obrigações com relação a tais seguros.
- 10.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.23.1. Ocorrendo o desaparecimento de bens ou danos ao patrimônio da Contratante, evitáveis pelo cumprimento das rotinas contratuais, responderá a Contratada pelo prejuízo, apurado em procedimento próprio, respeitado o contraditório e a ampla defesa, instruído, dentre outros elementos pertinentes, com o boletim de ocorrência, quando poderá escusar-se da responsabilidade caso demonstre o perfeito cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 10.23.2. Não afastada a responsabilidade da Contratada, a reparação do dano operará preferencialmente mediante a substituição do bem desaparecido ou danificado por outro equivalente ou de qualidade superior.
- 10.23.3. Não sendo possível a substituição prevista no item anterior, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor atualizado de mercado do bem, para efeitos de pagamento.
- 10.23.4. Não havendo o pagamento por parte da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o valor apurado conforme a cláusula anterior será descontado da garantia oferecida ou da próxima fatura mensal. A reincidência no fato ensejará a rescisão unilateral, sem prejuízos das perdas e danos a serem cobrados da Contratada.

XI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exigir do CONTRATADO que permaneça habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas durante a vigência do contrato.

- 11.2. Disponibilizar ao CONTRATADO os elementos, informações e/ou esclarecimentos necessários à prestação do objeto nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 11.3. Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, após atesto das faturas pelo GESTOR DO CONTRATO.
- 11.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sob pena de instauração de processo de responsabilidade administrativa.
- 11.5. Notificar ao CONTRATADO a instauração de processos para apuração de responsabilidade administrativa, decidir e aplicar sobre ele as sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6. Verificar e acionar a garantia técnica e/ou financeira, exigindo do CONTRATADO, nos termos pactuados, o cumprimento de suas obrigações com relação a tais seguros.
- 11.7. Informar ao CONTRATADO quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 11.8. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação aplicável.
- 11.9. Designar servidor (agente da administração) como GESTOR DO CONTRATO, para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, visando a verificação da conformidade da prestação e da alocação dos recursos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, conforme o previsto na Lei nº 8666/93, arts. 67 e 73 e no Termo de Referência, o qual será responsabilizado por todas as atividades inerentes àquela função, em especial;
- 11.9.1. Autorizar a execução do Contrato mediante a emissão do documento indicado no Termo de Referência;
- 11.9.2. Medir a eficiência dos serviços prestados, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade estabelecido;
- 11.9.2.1. A fiscalização que trata a subcláusula anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

- 11.9.2.2. Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, após atesto das faturas pelo GESTOR DO CONTRATO.
- 11.9.2.3. Proceder de forma criteriosa quanto ao recebimento e guarda do objeto;
- 11.9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o instrumento contratual, exigindo do CONTRATADO as providências necessárias para sua regularização.
- 11.9.2.5. Manter histórico de gestão do contrato, registrando por despacho no processo administrativo da contratação quaisquer desvios na execução contratual, indicando dia, mês, ano, empregados do CONTRATADO eventualmente envolvidos, ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, e dar ciência a seu superior hierárquico;
- 11.9.2.6. Notificar o CONTRATADO sempre que o mesmo descumprir qualquer condição pactuada, bem como diante de ocorrências ou de circunstâncias notadas durante a fiscalização que possam prejudicar a execução, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços
- 11.9.2.7. Monitorar os prazos de execução e de vigência contratual, inclusive no tocante aos procedimentos administrativos internos exigidos para sua continuidade ou encerramento.
- 11.9.2.8. Monitorar a execução financeira do contrato, mediante o controle de pagamentos efetuados e do recurso orçamentário, visando dar cumprimento ao cronograma financeiro.
- 11.9.2.9. Com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar nota técnica à SLC, acompanhada da documentação necessária para tal procedimento, sobre procedimentos relativos à execução do objeto contratual, em especial quanto à proposição de sanções devido a descumprimentos de obrigações, alterações, prorrogações, rescisões, e reajustes, motivando e fundamentando seu entendimento favorável ou desfavorável da questão.

11.9.2.10. No caso de alteração contratual (aditamento), encaminhar a documentação com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato.

11.9.2.11. Solicitar ao CONTRATADO a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou ainda, que não atenda às necessidades dos serviços contratados;

11.9.2.12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado do CONTRATADO que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente;

11.9.2.13. Providenciar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratual, nos termos da cláusula específica de recebimento, respeitada a Lei nº 8.666/93.

11.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento pela CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

XII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O CONTRATADO ficará sujeito às sanções administrativas na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório e observada à legislação pertinente.

12.2 Quando da aplicação de MULTA COMPENSATÓRIA por INEXECUÇÃO PARCIAL do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, fica prefixada a aplicação proporcional à gravidade do inadimplemento, conforme a tabela abaixo:

GRAVIDADE DO INADIMPLEMENTO	PERCENTUAL DA MULTA COMPENSATÓRIA
LEVE	5 %
MÉDIA	10 %
GRAVE	15 %

12.2.1 Com relação às ocorrências abaixo, fica prefixada a gravidade, em concordância com o percentual de multa compensatória apresentado na tabela anterior:

OCORRÊNCIA	GRAVIDADE	INCIDÊNCIA
Atraso injustificado na entrega da dos materiais	LEVE	Valor da ordem de fornecimento
Não comparecer na data combinada para início da montagem das estações de trabalho injustificadamente.	MÉDIA	Valor da ordem de fornecimento
Recusa em substituir material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência	GRAVE	Valor da ordem de fornecimento
Recusa em fazer a retirada e providenciar o saneamento do problema de aparelho na garantia, nos termos estipulados para garantia técnica.	GRAVE	Valor da ordem de fornecimento
Não fornecimento do objeto contratado quando solicitado.	GRAVE	Valor da ordem de fornecimento

XIII. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 **UASG 112408 – HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, com sede na Estrada Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.673-900, inscrito no CNPJ/MF n. 03.568.867/0001-36;

Local para recebimento do material/serviço: Almoxarifado do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA), com sede na Estrada Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.673-900 .

Dias e horários disponíveis para recebimento: de 2ª a 5ª feira de 09:30 às 11:00 hs e de 13:30 às 16:30 hs, e nas 6ª feira de 08:30 às 11:30 hs.

Nome do (s) responsável pelo recebimento: Chefe do Almoxarifado.

Contato (s) / Telefone (s): (61) 3966-2129.

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Tanto para o ITEM 1 – Estações de trabalho em formato de L quanto para o ITEM 2 – Estações de trabalho em formato de X será exigida: a apresentação, pela licitante, de certificado de cadeia de custódia conferida ao fabricante do mobiliário ou ao próprio licitante, que ateste o correto manejo florestal e que a madeira é oriunda de reflorestamento, emitido por certificadora do Forest Stewardship Council (FSC) ou por organismos de certificação do Programa Brasileiro de Certificação Florestal (CERFLOR), ou entidade equivalente que certifique sistema de garantia florestal válido em território nacional.

Item 1 – Estações de trabalho em formato de L

Quantidade: 210 (duzentos e dez)

Código SIASG (CATMAT): 150057

Especificações Técnicas:

Estações (mesas) de trabalho em formato de “L” com capacidade para alocar 01 (uma) pessoa com as seguintes características:

Tampos: superfície de trabalho contínua e com formato ergonômico, de acordo com a NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; material: chapa inteiriça de MDF ou MDP de primeira qualidade (alta durabilidade, alta resistência às variações de temperatura e à abrasão, além da chapa ser homogênea e lisa), revestido em laminado melamínico padrão pau marfim ou similar; bordas arredondadas com perfil em madeira ou PVC, evitando a existência de extremidades pontiagudas; passagem para fios em formato circular com diâmetro entre 5 cm e 7 cm. Medidas: entre 1400 mm e 1420 mm x entre 1400 mm e 1420 mm, espessura de 25 mm a 30 mm (maiores detalhes no desenho em anexo). Os tampos deverão ser fixados aos painéis por mãos francesas metálicas ou suportes similares que atendam à função, mantendo a estabilidade do conjunto. Quantidade por estação: 1 (um) tampo.

Apoio para teclado: retrátil, embutido sob o tampo, material MDF ou MDP revestido em laminado melamínico no mesmo padrão e com o mesmo acabamento do tampo. Medidas aproximadas do apoio: espessura de 20 mm a 25 mm, largura de 450 mm a 500 mm e profundidade entre 250 mm e 300 mm. A distância entre a parte inferior do tampo e a parte superior do apoio para teclado deverá ser de 44 mm a 50 mm. O apoio para teclado deverá ser fixado no tampo por meio de suportes metálicos que permitam o seu deslizamento e que possuam trava ou outro mecanismo que impeça que o apoio caia quando for totalmente puxado. Tanto o apoio quanto os suportes deverão ter as pontas arredondadas. Quantidade por estação: 1 (um) apoio para teclado.

Laterais: material MDF ou MDP, com o mesmo acabamento do tampo, com pés reguláveis. Medidas aproximadas (sem os pés niveladores): espessura entre 20 mm e 25 mm, altura entre 700 mm e 710 mm, largura entre 600 mm a 610 mm. Quantidade por estação: 2 (duas) laterais.

Divisórias panorâmicas modulares: responsáveis pela sustentação das estações, estruturadas em aço e cobertas por painéis de fechamento.

- Estrutura de aço: com passagens horizontais e verticais para cabeamento, incluindo a calha do rodapé e da parte superior da superfície de trabalho.

- Medidas aproximadas: 1100 mm a 1150 mm de altura, 1000 mm de largura e entre 40 mm e 50 mm de espessura. Quantidade: 2 (duas) por estação;

- Medidas aproximadas: 1100 mm a 1150 mm de altura, 400 mm de largura e entre 40 e 50 mm de espessura. Quantidade: 2 (duas) por estação.

- Painéis (Placas de fechamento da estrutura de aço): no lado externo, as estruturas de aço deverão ser contraplacadas em MDF BP ou MDP BP, com o mesmo acabamento do tampo. No lado interno, na parte superior (sobre o tampo), as placas deverão ser confeccionadas em chapas de fibras de madeira e revestidas por tecido e na parte inferior, as placas deverão ser confeccionadas em MDF BP ou MDP BP, com o mesmo acabamento do tampo. Os padrões e cores serão os mesmos do mobiliário existente na ANEEL. Os painéis deverão ter ganchos ou similares, para fixação às estruturas de aço, com resistência suficiente para sustentá-los. Os painéis deverão “fechar” a estrutura de modo que não seja possível visualizar partes da estrutura de aço.

- Acabamento: os acabamentos da estação, bem como as mãos francesas e demais partes metálicas deverão ser de primeira qualidade (que suportem o peso necessário sem dobrar e estejam livres de oxidações, rachaduras ou falhas de soldagem). Os perfis ou régua de acabamento, cantoneiras e demais acabamentos deverão ser de alumínio extrudado, sendo a cor alumínio natural. Os acabamentos devem ser acoplados à estrutura da estação de trabalho **por encaixe**, sem necessidade de parafusos e outros.

- A espessura de cada divisória panorâmica modular (estrutura em aço mais painéis e acabamento) deverá medir entre 7 cm e 15 cm.

- O tampo deverá estar bem ajustado aos painéis da estação, não sendo permitida distância superior a 3 mm entre a face do painel e a borda interna do tampo.

Gaveteiros volantes em MDF de primeira qualidade: revestido em laminado melamínico no mesmo padrão do tampo da estação de trabalho, sustentado por 4 (quatro) rodízios de náilon, com três

Processo: 48500.002883/2019-04

gavetas, com sistema de travamento simultâneo de todas as gavetas a partir do trancamento da primeira. Medidas aproximadas: 620 mm a 630 mm de altura, 420 mm a 430 mm de largura e 620 mm a 630 mm de profundidade. As gavetas deverão ter uma trava ou outro mecanismo que impeça sua queda quando forem totalmente puxadas. O acabamento dos gaveteiros deverá seguir o padrão dos tampos, com as partes metálicas na mesma cor daquelas da estação de trabalho. Cada gaveteiro deverá vir acompanhado de duas chaves. Quantidade de gaveteiros: 1 (um) por estação.

Item 2 – Estações de trabalho em formato de X

Quantidade: 190 (cento e noventa)

Código SIASG (CATMAT): 150057

Especificações Técnicas:

Estações (mesas) de trabalho em formato de “X” com capacidade para alocar 04 (quatro) pessoas com as seguintes características:

Tampos: superfície de trabalho contínua e com formato ergonômico, de acordo com a NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; material: chapa inteiriça de MDF ou MDP de primeira qualidade (alta durabilidade, alta resistência às variações de temperatura e à abrasão, além da chapa ser homogênea e lisa), revestido em laminado melamínico padrão pau marfim ou similar; bordas arredondadas com perfil em madeira ou PVC, evitando a existência de extremidades pontiagudas; passagem para fios em formato circular com diâmetro entre 5 cm e 7 cm. Medidas: entre 1400 mm e 1420 mm x entre 1400 mm e 1420 mm, espessura de 25 mm a 30 mm (maiores detalhes no desenho em anexo). Os tampos deverão ser fixados aos painéis por mãos francesas metálicas ou suportes similares que atendam à função, mantendo a estabilidade do conjunto. Quantidade por estação: 4 (quatro) tampos.

Apoio para teclado: retrátil, embutido sob o tampo, material MDF ou MDP revestido em laminado melamínico no mesmo padrão e com o mesmo acabamento do tampo. Medidas aproximadas do apoio: espessura de 20 mm a 25 mm, largura de 450 mm a 500 mm e profundidade entre 250 mm e 300 mm. A distância entre a parte inferior do tampo e a parte superior do apoio para teclado deverá ser de 44 mm a 50 mm. O apoio para teclado deverá ser fixado no tampo por meio de suportes metálicos que permitam o seu deslizamento e que possuam trava ou outro mecanismo que impeça que o apoio caia quando for totalmente puxado. Tanto o apoio quanto os suportes deverão ter as pontas arredondadas. Quantidade por estação: 4 (quatro) apoios para teclado.

Laterais: material MDF ou MDP, com o mesmo acabamento do tampo, com pés reguláveis. Medidas aproximadas (sem os pés niveladores): espessura entre 20 mm e 25 mm, altura entre 700 mm e 710 mm, largura entre 600 mm a 610 mm. Quantidade por estação: 8 (oito) laterais.

Divisórias panorâmicas modulares: responsáveis pela sustentação das estações, estruturadas em aço e cobertas por painéis de fechamento.

- Estrutura de aço: com passagens horizontais e verticais para cabeamento, incluindo a calha do rodapé e da parte superior da superfície de trabalho.

- Medidas aproximadas: 1100 mm a 1150 mm de altura, 1000 mm de largura e entre 40 mm e 50 mm de espessura. Quantidade: 4 (quatro) por estação;
- Medidas aproximadas: 1100 mm a 1150 mm de altura, 400 mm de largura e entre 40 mm e 50 mm de espessura. Quantidade: 4 (quatro) por estação.

- Painéis (Placas de fechamento da estrutura de aço): no lado externo, as estruturas de aço deverão ser contraplacadas em MDF BP ou MDP BP, com o mesmo acabamento do tampo. No lado interno, na parte superior (sobre o tampo), as placas deverão ser confeccionadas em chapas de fibras de madeira e revestidas por tecido e na parte inferior, as placas deverão ser confeccionadas em MDF BP ou MDP BP, com o mesmo acabamento do tampo. Os padrões e cores serão os mesmos do mobiliário existente na ANEEL. Os painéis deverão ter ganchos ou similares, para fixação às estruturas de aço, com resistência suficiente para sustentá-los. Os painéis deverão “fechar” a estrutura de modo que não seja possível visualizar partes da estrutura de aço.

- Acabamento: os acabamentos da estação, bem como as mãos francesas e demais partes metálicas deverão ser de primeira qualidade (que suportem o peso necessário sem dobrar e estejam livres de oxidações, rachaduras ou falhas de soldagem). Os perfis ou régua de acabamento, cantoneiras e demais acabamentos deverão ser de alumínio extrudado, sendo a cor alumínio natural. Os acabamentos devem ser acoplados à estrutura da estação de trabalho **por encaixe**, sem necessidade de parafusos e outros.

- A espessura de cada divisória panorâmica modular (estrutura em aço mais painéis e acabamento) deverá medir entre 7 cm e 15 cm.

- O tampo deverá estar bem ajustado aos painéis da estação, não sendo permitida distância superior a 3 mm entre a face do painel e a borda interna do tampo.

Gaveteiros volantes em MDF de primeira qualidade: revestido em laminado melamínico no mesmo padrão do tampo da estação de trabalho, sustentado por 4 (quatro) rodízios de náilon, com três gavetas, com sistema de travamento simultâneo de todas as gavetas a partir do trancamento da primeira. Medidas aproximadas: 620 mm a 630 mm de altura, 420 mm a 430 mm de largura e 620 mm a 630 mm de profundidade. As gavetas deverão ter uma trava ou outro mecanismo que impeça sua queda quando forem totalmente puxadas. O acabamento dos gaveteiros deverá seguir

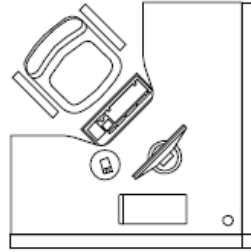
Processo: 48500.002883/2019-04

o padrão dos tampos, com as partes metálicas na mesma cor daquelas da estação de trabalho. Cada gaveteiro deverá vir acompanhado de duas chaves. Quantidade de gaveteiros: 4 (quatro) por estação

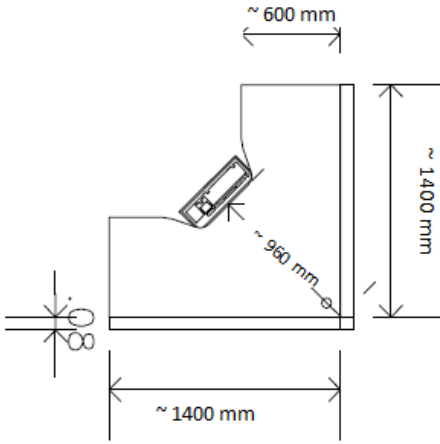
Modelos das Estações de Trabalho em “L” e em “X”

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

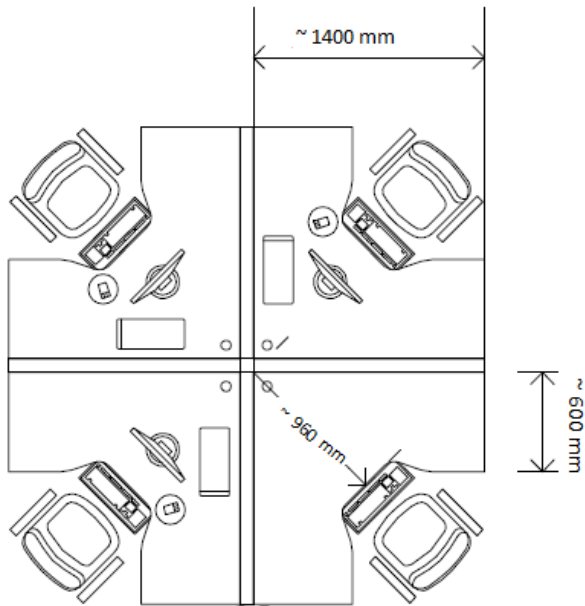
Modelo



Detalhe 01



Detalhe 02



Escala 1:25

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, com os quais concordamos plenamente, e apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma. O preço ofertado abaixo é firme e irrevogável durante o prazo de validade, e inclui todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta do Registro de Preços para os itens a seguir, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2019 e seus Anexos, é de R\$ _____ (por extenso) e está assim discriminado:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Estações de trabalho em formato de L			150 (UASG 323028-ANEEL)		
				20 (UASG 112408-HFA)		
2	Estações de trabalho em formato de X			100 (UASG 323028-ANEEL)		
				50 (UASG 112408-HFA)		

(Local), de de .

(Representante Legal)

(RG e CPF)

48/58

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *fac-símile*)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

PROCESSO nº 48500.002883/2019-04

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2019

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília/DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – _____, e inscrito no CPF nº _____, nomeado pela Portaria nº _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. ____ da Portaria nº _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 12/2019, **RESOLVE** registrar o preço ofertado por _____, localizado em _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição do(s) item(ns) do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2019 discriminado(s) abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Estações de trabalho em formato de L			150 (UASG 323028-ANEEL)		
				20 (UASG 112408-HFA)		
2	Estações de trabalho em formato de X			100 (UASG 323028-ANEEL)		
				50 (UASG 112408-HFA)		

2. O período de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do dia ___/___/___ (data de sua assinatura), até ___/___/___, não podendo ser prorrogado.
3. Integra esta Ata de Registro de Preços, como **ORGÃO PARTICIPANTE**, o:
 - 3.1 **UASG 112408 – HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, com sede na Estrada Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.673-900, inscrito no CNPJ/MF n. 03.568.867/0001-36;
4. Para efeito desta Ata de Registro de Preços, no tocante às competências dos **ÓRGÃOS INTEGRANTES – ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**, à utilização por **ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**, à condução dos preços registrados e ao cancelamento e revogação da Ata de Registro de Preços, dentre outros, observam-se as determinações do Decreto nº 7.892/2013.
5. As disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, propostas e documentos firmados, e Notas de Empenho emitidas, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
6. As especificações do objeto, fornecimento, entrega, recebimento, pagamento, obrigações das partes, sanções e demais condições do ajuste, deverão seguir o definido pelo Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.
7. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, o **FORNECEDOR REGISTRADO** que:
 - 7.1 Descumprir as obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços.
 - 7.2 Deixar de manter as condições de habilitação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 7.3 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, se recusar injustificadamente a celebrar o Contrato ou Instrumento Contratual.
8. No caso das infrações acima indicadas, caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** aplicar as seguintes penalidades:
 - 8.1 Advertência.

- 8.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado da Ata de Registro de Preços, pela infração prevista na cláusula 8.1.
 - 8.3 Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante, contados a partir da ciência da infração indicada na cláusula 8.2.
 - 8.4 Multa compensatória, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou Instrumento Contratual equivalente não honrado, pela infração indicada na cláusula 8.3.
 - 8.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos.
 - a. Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a eficácia da Ata de Registro de Preços, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação firmada.
 - 8.6 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos.
 - a. Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) do que a citada na cláusula 8.5 ou quando sua incidência estiver expressamente indicada, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
 - 8.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade.
 - a. A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé do FORNECEDOR REGISTRADO, em conduta lesiva, prejudicial ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ao(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
9. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e no § 2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR REGISTRADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de declaração de inidoneidade o licitante será descredenciado do sistema.

12. Competem aos ÓRGÃOS CONTRATANTES (participantes ou não participantes da Ata de Registro de Preços), os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR REGISTRADO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes de seu descumprimento, informando sempre as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
13. A ANEEL, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR do procedimento, se abstém de autorizar a utilização desta Ata de Registro de Preços por quaisquer interessados (incluindo a própria ANEEL, o(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), e eventual ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE) para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço no Pregão Eletrônico.
14. A execução desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo os preceitos da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
15. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Ata de Registro de Preços.
16. E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento, esta Ata de Registro de Preços é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

**ÓRGÃO
GERENCIADOR:**

Superintendente de Licitações e Controle de
Contratos e Convênios

RUBRICA:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

**FORNECEDOR
REGISTRADO:**

Representante Legal

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX
CADASTRO RESERVA– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

1. Nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 7.892/2013, art. 11, inciso II, segue cadastro reserva de licitantes que aceitaram cotar o ITEM Nº XX do Registro de Preços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme a ata de realização da seção pública do **Pregão Eletrônico Nº 12/2019**.

CADASTRO DE RESERVA		
ITEM Nº XX DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019		
CLASSIFICAÇÃO	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ

ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL nº. XX /XXXX–SAF/ANEEL

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX – Pregão nº 12/2019

Empresa: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autorizamos o fornecimento de material adquirido por meio do Pregão nº 12/2019, conforme especificado na Nota de Empenho nº XXXXXXXXXXXX

DO FORNECIMENTO

1. A entrega do material deverá ser no prazo máximo de 30 dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Após a entrega, a empresa tem até 7 (sete) dias corridos para iniciar a instalação/montagem das estações, devendo ser agendados previamente o dia e horário, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE. Atrasos provocarão sanções administrativas.
2. O material deverá ser entregue no endereço abaixo, nos horários especificados:
Patrimônio da ANEEL
Endereço: SGAN 603, Módulo I, Patrimônio – Asa Norte – Brasília/DF, CEP 70.830-110.
Horário: dias úteis, das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.
Telefones de contato: (61) 2192-8835 / 8571 / 8045.

O material deverá estar conforme especificações do Edital. No caso de o material estar fora das especificações ou com defeito, ou, por qualquer motivo houver recusa, a empresa tem 15 (quinze) dias corridos para substituí-lo ou corrigi-lo. Atrasos provocarão sanções administrativas, assim como a recusa da empresa em realizar a substituição. O material substituído passará pelo mesmo processo observado inicialmente.

3. A empresa poderá ser chamada a qualquer tempo para efetuar substituição de material comprovadamente defeituoso ou com comprometimento de sua funcionalidade dentro do prazo de garantia.

Em XX de XXXXX de XXXXXX

XXXXXXXXXX
Cargo

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenação das Atividades de Recursos Logísticos

ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE GARANTIA DO OBJETO

TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

Contrato/ Nota de Empenho nº ____/20XX

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº (____) _____, fac-símile nº _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, ASSEGURA à Agência Nacional de Energia Elétrica–ANEEL, a **GARANTIA TÉCNICA do OBJETO** contratado por 2 (dois) anos, a partir de ____/____/____, data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD pela CONTRATANTE, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 (Termo de Referência), sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

O não cumprimento do disposto neste Termo de Garantia sujeita a empresa às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº XX/20XX e no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 (Termo de Referência).

(Local),de de

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *fac-símile*)

58/58

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	